



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013

EDITAL

(Processo nº 002.542/13-7)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 03, de 2012, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 002.542/13-7, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO (Itens 1-2; 3-4) e POR ITEM (Item 5), destinada à contratação de empresa para fornecer licenças da suíte de escritórios Microsoft Office Standard 2013 e Microsoft Office Professional Plus 2013; licenças Microsoft Core CAL (com serviço de atualização SA - *Software Assurance*); bem como a contratação de serviços de treinamentos voltados ao suporte da suíte de escritórios MS Office 2013 e ao uso dos recursos avançados do MS Office 2013, para o Prodasen/Senado Federal.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 13/06/2013.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:30hs.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 4200 (quatro mil e duzentas) licenças da suíte de escritórios Microsoft Office Standard 2013; 1800 (mil e oitocentas) licenças da suíte de escritórios Microsoft Office Professional Plus 2013; 1036 (mil e trinta e seis) licenças Microsoft Core CAL (com serviço de atualização SA - *Software Assurance*); bem como a contratação de serviço de



SENADO FEDERAL

treinamento voltado ao suporte da suíte de escritórios MS Office 2013, para 5 (cinco) técnicos; e de serviço de treinamento voltado ao uso dos recursos avançados do MS Office 2013, para 10 (dez) técnicos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário e total do item**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.1 – O arredondamento de valores e preços da presente licitação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

a) para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

b) quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra ‘a’ for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

3.3 – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado, vedada a cotação de opção.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

3.4.1 – Prazo de entrega das licenças de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da data da Reunião de Alinhamento.

3.4.2 – Prazo de realização dos serviços de treinamento de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da Reunião de Alinhamento.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar qualquer item do grupo, ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



SENADO FEDERAL

3.8 - A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.9 - A licitante que estiver apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende os requisitos previstos na legislação.

3.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.11 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.11.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.11.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.12 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.12.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.13 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



SENADO FEDERAL

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NA LEI Nº 8.248/1991, REGULAMENTADO PELO DECRETO nº 7.174/2010, E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS



SENADO FEDERAL

7.1 - Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.248/1991, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010.

7.2 – Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3 – Encerrada a fase de ofertas de lances e depois de aplicadas as regras de preferência descritas no item 7.2, será assegurada preferência na contratação, consoante o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, para os fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III – bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I a III terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.



SENADO FEDERAL

7.3.2 – Havendo participação de licitantes que atendam ao disposto nos incisos I a III, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os procedimentos estabelecidos no art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.

7.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste Capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.1 – Tendo em vista que o Sistema Eletrônico Comprasnet não permite a aplicação do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010 para os itens agrupados em Grupo/Lote, o benefício somente será aplicado para o item 5 deste Pregão.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – Os critérios de julgamentos adotados serão o de menor preço por grupo (Itens 1-2; 3-4) e por item (Item 5).

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068**, ou para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**, juntamente com os “folders”, encartes ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, cujo prazo máximo para atendimento será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação.

10.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 04, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

10.1.2 – Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.



SENADO FEDERAL

10.1.3 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada, que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

10.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

- a.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação (para os itens 1, 2 e 5); ou que prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado (para os itens 3 e 4).

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a.** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o item/grupo vencido pela licitante, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).



SENADO FEDERAL

- b. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1. declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2. declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3. Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068**, ou para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br** no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.4.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



SENADO FEDERAL

11.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo pregoeiro.

11.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.1 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.8.2 - a não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.9.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO



SENADO FEDERAL

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo (Itens 1-2; 3-4) e por Item (Item 5) à vencedora do certame.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

15.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

16.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

16.2 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar o processo licitatório ou na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.3.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

16.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

17.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

17.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

18.2 - Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 01 - Termo de Referência; Anexo 02 - Especificações; Anexo 03 - Minuta do Contrato; Anexo 04 - Modelo de Apresentação de Propostas.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

18.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SENADO FEDERAL

18.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

18.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XIX – DO FORO

19.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 29 de maio de 2013.

RONALDO WAGNER CARMONA
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013

(Processo nº 002.542/13-7)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Aquisição de licenças da suíte de escritórios Microsoft Office Standard 2013; licenças da suíte de escritórios Microsoft Office Professional Plus 2013; licenças Microsoft Core CAL (com serviço de atualização SA - <i>Software Assurance</i>); bem como contratação de serviço de treinamento voltado ao suporte da suíte de escritórios MS Office 2013; serviço de treinamento voltado ao uso dos recursos avançados do MS Office 2013.			
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 02 do edital.			
QUANTIDADE E CATMAT/CATSER	Grupo 1			
	Item	Descrição	Quantidade	CATMAT
	1	OfficeStd 2013 SNGL MVL (part number: 021-10293)	4200 licenças	150830
	2	OfficeProPlus 2013 SNGL MVL (part number: 79P-04712)	1800 licenças	150830
	Grupo 2			
	Item	Descrição	Quantidade	CATSER
	3	Treinamento (suporte).	5 pessoas	3840
	4	Treinamento (power-user)	10 pessoas	3840
	Item 5			
	Item	Descrição	Quantidade	CATMAT
	5	CoreCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL (part number: W06-00002)	1036 licenças	150830
	JUSTIFICATIVA	Promover a atualização tecnológica das versões de Microsoft Office de propriedade do Senado e adequar o quantitativo de licenças ao crescente número de estações de trabalho.		
ADJUDICAÇÃO	Menor preço por grupo (Itens 1-2; 3-4) e por item (Item 5).			



SENADO FEDERAL

PREÇO(S) ESTIMADO(S)	Grupo	Item	Valor global estimado
	1	1	R\$ 2.788.800,00
		2	R\$ 1.617.426,00
	2	3	R\$ 14.500,00
		4	R\$ 30.000,00
	-	5	R\$ 714.840,00
Valor total do Grupo 1 R\$ 4.406.226,00 Valor total do Grupo 2 R\$ 44.500,00 Valor total do item 5 R\$ 714.840,00 Valor Global Estimado R\$ 5.165.566,00.			
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo 03 do edital).		
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO	O prazo de entrega das licenças é de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da data da Reunião de Alinhamento. O prazo de realização dos serviços de treinamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da Reunião de Alinhamento.		
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato (Anexo 03 do edital).		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 059187 Natureza de Despesa: 449039		
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO	As licenças (Itens 1, 2 e 5) deverão ser entregues no PRODASEN, localizado na via N2, Anexo C do Senado Federal – Brasília – DF. Alternativamente, as licenças poderão ser entregues de maneira eletrônica. Os treinamentos (Itens 3 e 4) deverão ocorrer em sala de aula cedida pela CONTRATADA, localizada na cidade de Brasília-DF.		
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Nona da Minuta de Contrato (Anexo 03 do edital).		

Brasília, 29 de maio de 2013.

RONALDO WAGNER CARMONA
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013

(Processo nº 002.542/13-7)

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES

1. Definições

- **Suíte de Escritório** (ou ferramentas de escritório) – conjunto de aplicativos tipicamente instalados em estações de trabalho, que inclui processador de texto, planilha eletrônica, software de apresentações, dentre outros, objetivando auxiliar o usuário em suas atividades diárias.
- **Microsoft Office** (ou MS Office, ou mesmo Office) – Suíte de escritório desenvolvida pela empresa Microsoft.
- **MS Office Standard** – versão básica do pacote MS Office, suficiente para a atividade da maioria dos usuários.
- **MS Office Professional** – versão completa do pacote MS Office, voltada a usuários que necessitam de recursos avançados.
- **MS Office Professional Plus** – versão do MS Office Professional para usuários corporativos.
- **CAL – Client Access Licence** – é um tipo de licença, instalado em cada estação de trabalho, que permite o acesso a algum serviço implementado num computador servidor.
- **Core CAL** – um pacote de várias CALs vendidas em conjunto.

2. Especificações

Os produtos e serviços relacionados devem atender às seguintes exigências mínimas:

Item 1 – Suíte de Escritórios Microsoft Office Standard 2013

- 1.1 – *OfficeStd 2013 SNGL MVL, part number (021-10293)*, da empresa Microsoft.
- 1.2 – o produto deve ser entregue em sua versão em português (Brasil).



SENADO FEDERAL

- 1.3 – o software ofertado se tornará propriedade do Senado Federal, para utilização durante período indeterminado de tempo (licenças perpétuas).

Item 2 – Suíte de Escritórios Microsoft Office Professional Plus 2013

- 2.1 – *OfficeProPlus 2013 SNGL MVL, part number (79P-04712)*, da empresa Microsoft.
- 2.2 – o produto deve ser entregue em sua versão em português (Brasil).
- 2.3 – o software ofertado se tornará propriedade do Senado Federal, para utilização durante período indeterminado de tempo (licenças perpétuas).

Item 3 – Serviço de Treinamento (suporte)

- 3.1 – deve ser ministrado para turma de, no máximo, 5 (cinco) alunos.
- 3.2 – deve ter duração total de 20 horas/aula, sendo que a carga-horária diária não deve ultrapassar 4 horas/aula.
- 3.3 – as aulas devem ser realizadas em dias úteis, dentro do horário comercial.
- 3.4 – deverá ocorrer em sala de aula cedida pela Contratada, localizada na cidade de Brasília-DF, contendo todos os recursos físicos e instrucionais necessários à realização do evento, incluindo mobiliário apropriado, estações de trabalho e projetor multimídia, dentre outros.
- 3.5 – a Contratada deve disponibilizar uma estação de trabalho para cada aluno.
- 3.6 – a Contratada deve disponibilizar cópias originais dos softwares descritos nos itens 1 e 2 destas *Especificações Técnicas*, que serão utilizados pelos alunos durante as atividades didáticas.
- 3.7 – o treinamento deve ser ministrado por profissional que possua a certificação MCT (*Microsoft Certified Trainer*) na plataforma Office (*Microsoft Office Specialist*).
- 3.8 – deverá ser entregue material didático resumido aos participantes, preferencialmente, em língua portuguesa, ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa.
- 3.9 – deverão ser emitidos certificados de conclusão dos treinamentos para todos os participantes. O prazo para emissão e envio dos certificados aos alunos é de 30 (trinta) dias corridos após o término do curso.
- 3.10 – o treinamento deve incluir, no mínimo, os seguintes tópicos:



SENADO FEDERAL

- Visão geral da suíte Microsoft Office 2013
- Demonstração das principais funcionalidades dos aplicativos Word, PowerPoint, Excel, Outlook e Access.
- Diferenças e novidades da suíte 2013 comparando com as versões anteriores
- Integração entre os aplicativos Office
- Formatos de arquivos e opções de salvamento
- Técnicas de distribuição e cenários de implantação
- Arquivo de configuração e instalação silenciosa
- Modelos de licenciamento e ferramentas para controle de licenças
- Exibição e gerência de Suplementos do Microsoft Office
- Inspeção e proteção de arquivos
- Troubleshooting e logs de erros
- Notas de versão e incompatibilidades conhecidas

Item 4 – Serviço de Treinamento (power-user)

- 4.1 – Deve ser ministrado para turma de, no máximo, 10 (dez) alunos.
- 4.2 – Deve ter duração total de 20 horas/aula, sendo que a carga-horária diária não deve ultrapassar 4 horas/aula.
- 4.3 – As aulas devem ser realizadas em dias úteis, dentro do horário comercial.
- 4.4 – Deverá ocorrer em sala de aula cedida pela Contratada, localizada na cidade de Brasília-DF, contendo todos os recursos físicos e instrucionais necessários à realização do evento, incluindo mobiliário apropriado, estações de trabalho e projetor multimídia, dentre outros.
- 4.5 – A Contratada deve disponibilizar uma estação de trabalho para cada dois alunos.
- 4.6 – A Contratada deve disponibilizar cópias originais dos softwares descritos nos itens 1 e 2 destas *Especificações Técnicas*, que serão utilizados pelos alunos durante as atividades didáticas.
- 4.7 – O treinamento deve ser ministrado por profissional que possua a certificação MCT (*Microsoft Certified Trainer*) na plataforma Office (*Microsoft Office Specialist*).
- 4.8 – Deverá ser entregue material didático resumido aos participantes, preferencialmente, em língua portuguesa, ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa.



SENADO FEDERAL

4.9 – Deverão ser emitidos certificados de conclusão dos treinamentos para todos os participantes. O prazo para emissão e envio dos certificados aos alunos é de 30 (trinta) dias corridos após o término do curso.

4.10 – O treinamento deve incluir, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Visão geral da suíte Microsoft Office 2013.
- Diferenças e novidades da suíte 2013 comparando com as versões anteriores, incluindo novas funcionalidades e tarefas rotineiras de uso da ferramenta
- Integração entre os aplicativos Office
- Formatos de arquivos e opções de salvamento
- Menu Contextual
- Melhores práticas de utilização
- Tópicos avançados, abordando no mínimo os seguintes itens:

4.10.1 – Word

- Criação e formatação de modelos
- Sumários
- Notas, citações, legendas e índices
- Formatação de trabalhos
- Comentários, revisões e versões do Word 2013
- Folhetos, etiquetas, folders, cartões e envelopes
- Mala direta
- Edição de figuras e imagens no Word 2013
- Diagramas e organogramas profissionais
- Coautoria de documentos

4.10.2 – Excel

- Funções avançadas
- Funções financeiras, matriciais, auxiliares e estatísticas
- Horas e Datas
- Preenchimento automático e análise rápida
- Utilização de cenários, solver e atingir meta
- Macros
- Gráficos e Linhas do Tempo
- Tabelas Dinâmicas
- Utilizando o recurso “Slicer”

4.10.3 – PowerPoint

- Tabelas, gráficos e imagens
- Design, transições, animações e modelos de apresentação do PowerPoint 2013
- Vídeos e áudio
- Slides mestres e seções



SENADO FEDERAL

- Coautoria de apresentações
- Incluindo imagens e videos online
- Integração entre planilhas do Excel e tabelas no PowerPoint

4.10.4 – Outlook

- Caixa de Entrada
- Customizando sua visualização de emails
- Enviando e respondendo emails
- Edição de conteúdo rico em mensagens eletrônicas
- Incluindo “ScreenShots” em mensagens
- Novos recursos de busca e menu contextual
- Criando e gerenciando regras e alertas
- Categorizando mensagens e compromissos
- Criando compromissos de reuniões online
- Compartilhamento de agenda
- Utilizando o auxiliar de agendamento de compromissos
- Criando e delegando tarefas
- Gerenciando contatos

4.10.5 – Access

- O Backstage
- Usando arquivos de versões anteriores
- O painel de Navegação
- A faixa de opções
- Access Apps

4.10.6 – OneNote

- Formas de utilização do OneNote
- Dispositivos suportados
- Acesso conectado, multiplataforma (desktop, web, tablet e smartphone)
- Recursos avançados de edição e anotações
- Gravação de video e áudio
- Integração com demais aplicativos Office

Item 5 – Microsoft Core CAL (Client Access Licence)

5.1 – *CoreCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL*, part number (**W06-00002**), da empresa Microsoft.

5.2 – O software ofertado se tornará propriedade do Senado Federal, para utilização durante período indeterminado de tempo (licenças perpétuas).



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013

(Processo nº 002.542/13-7)

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Que entre si celebram, de um lado, a
UNIÃO por intermédio do
SENADO FEDERAL e, do outro,
_____, objetivando:

1. o fornecimento de licenças da
suíte de escritórios Microsoft Office
Standard 2013 e Microsoft Office
Professional Plus 2013 **(Itens 1 e 2)**;
2. a contratação de serviços de
treinamentos voltados ao suporte da
suíte de escritórios MS Office 2013
e ao uso dos recursos avançados do
MS Office 2013 **(Itens 3 e 4)**;
3. o fornecimento de licenças
Microsoft Core CAL (com serviço
de atualização SA - *Software
Assurance*) **(Item 5)**.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO
ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº
00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, _____, e
_____, com sede na _____, fax nº (____) _____ e (____) ____-____, telefone
nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI.
_____, expedida pela __, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente
contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2013, homologado pela



SENADO FEDERAL

Senhora Diretora-Geral _____, às fls. ____ do Processo nº 002.542/13-7, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **1.** o fornecimento de licenças da suíte de escritórios Microsoft Office Standard 2013 e Microsoft Office Professional Plus 2013 (**Itens 1 e 2**); **2.** a contratação de serviço de treinamento voltado ao suporte da suíte de escritórios MS Office 2013 e serviço de treinamento voltado ao uso dos recursos avançados do MS Office 2013 (**Itens 3 e 4**); **3.** o fornecimento de licenças Microsoft Core CAL (com serviço de atualização SA - *Software Assurance*) (**Item 5**); de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - indicar formalmente um preposto que fará o acompanhamento da execução de seu contrato e irá representá-la sempre que for necessário em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá/executará o objeto deste contrato nos prazos definidos nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preposto, uma vez indicado na forma do inciso IV da Cláusula Segunda, deve agendar e participar de Reunião de Alinhamento com os fiscais técnicos indicados pela Administração do Senado Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião de que trata o parágrafo anterior ocorrerá, no máximo, em 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de indicação formal do preposto.

Os parágrafos seguintes (terceiro ao sétimo) são de aplicação exclusiva para os itens 1, 2 e 5

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na Reunião de Alinhamento será planejada a maneira como serão entregues as licenças contratadas ao Senado.

PARÁGRAFO QUARTO – A efetiva entrega das licenças deve ocorrer, no máximo, em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data da Reunião de Alinhamento, e deverá ser realizada no PRODASEN, localizado na via N2, Anexo C do Senado Federal – Brasília – DF. Alternativamente, as licenças poderão ser entregues de maneira eletrônica.

PARÁGRAFO QUINTO – As licenças entregues serão submetidas a Testes de Conformidade/Ativação, conduzidos pela equipe técnica da SSITE/Prodasen/Senado, com vistas a avaliar se os produtos entregues correspondem ao que é descrito nas Especificações Técnicas do edital, se as quantidades estão corretas e se não há qualquer problema na ativação dos softwares correspondentes.

PARÁGRAFO SEXTO – Os testes serão realizados pela equipe técnica da SSITE/Prodasen/Senado, em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da disponibilização dos produtos por parte da CONTRATADA, após o que será emitido um Termo de Conformidade de Licenças.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O termo de aceite definitivo para o item será emitido em até 5 (cinco) dias corridos baseado no Termo de Conformidade de Licenças.



SENADO FEDERAL

Os parágrafos seguintes (oitavo ao décimo quarto) são de aplicação exclusiva para os itens 3 e 4

PARÁGRAFO OITAVO – Na reunião de alinhamento serão planejados os detalhes a respeito dos treinamentos, incluindo as datas e locais destes.

PARÁGRAFO NONO – A realização dos treinamentos deve ocorrer, no máximo, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da reunião de alinhamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O treinamento deverá:

I - ser ministrado para turma de, no máximo, 5 (cinco) alunos - para o item 3 do edital -, e, no máximo, 10 (dez) alunos - para o item 4 do edital;

II - ter duração total de 20 horas/aula, sendo que a carga-horária diária não deve ultrapassar 4 horas/aula;

III - ser realizado em dias úteis, dentro do horário comercial;

IV - ser ministrado por profissional que possua a certificação MCT (*Microsoft Certified Trainer*) na plataforma Office (*Microsoft Office Specialist*);

V - ocorrer em sala de aula cedida pela CONTRATADA, localizada na cidade de Brasília-DF, contendo todos os recursos físicos e instrucionais necessários à realização do evento, incluindo mobiliário apropriado, estações de trabalho e projetor multimídia, dentre outros;

VI - contemplar, no mínimo, todos os tópicos relacionados no Anexo 02 do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em relação ao treinamento, a CONTRATADA deverá:

I - disponibilizar uma estação de trabalho para cada aluno - para o item 3 do edital -, e uma estação de trabalho para cada dois alunos – para o item 4 do edital;

II - disponibilizar cópias originais dos softwares descritos nos itens 1 e 2 do edital, que serão utilizados pelos alunos durante as atividades didáticas;

III - entregar material didático resumido aos participantes, preferencialmente, em língua portuguesa, ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa;

IV – emitir certificados de conclusão dos treinamentos para todos os participantes, e enviá-los aos alunos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término do curso.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os treinamentos somente serão considerados entregues após sua realização e posterior aprovação no Processo de Avaliação do Treinamento, que será realizado pelo fiscal técnico do contrato e consiste em averiguar se foram atendidos os requisitos mínimos exigidos pelas Especificações Técnicas do edital, subsidiado também pelas Fichas de Avaliação de Treinamento, preenchidas pelos participantes dos cursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O Processo de Avaliação do Treinamento deve ser concluído em até 5 (cinco) dias corridos após a realização do curso e resultará na emissão de um Termo de Conformidade de Treinamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O termo de aceite definitivo para o item será emitido em até 5 (cinco) dias corridos baseado no Termo de Conformidade de Treinamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA de fls. _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos.

GRUPO 1					
Item	Unid.	Quant. Estimada	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	licença	4200	OfficeStd 2013 SNGL MVL. Part Number: 021-10293.		
2	licença	1800	OfficeProPlus 2013 SNGL MVL. Part Number: 79P-04712		
VALOR GLOBAL PARA O GRUPO 1					

GRUPO 2					
Item	Unid.	Quant. Estimada	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
3	aluno	5	Treinamento (suporte)		
4	aluno	10	Treinamento (power-user)		
VALOR GLOBAL PARA O GRUPO 2					

ITEM 5					
--------	--	--	--	--	--



SENADO FEDERAL

Item	Unid.	Quant. Estimada	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
5	licença	1036	CoreCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL. Part Number: W06-00002.		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente instrumento é de R\$ _____(_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada do original do Termo de Conformidade emitido pelo gestor do contrato de que trata os Parágrafos Sétimo e Décimo Quarto da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



SENADO FEDERAL

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 059187 e Natureza de Despesa 449039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____, de _____ de _____ de 20____

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da via assinada deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Comissão Gestora designada pela Diretora-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos;

IV. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanções aplicadas com base nos incisos anteriores III e IV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V do *caput* desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados,



SENADO FEDERAL

Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I – apresentar documentação falsa;
- II – fraudar na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de não cumprimento dos prazos especificados neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multas, conforme a tabela abaixo:

Evento	Descrição do Evento	Multa
1	Atraso em indicar formalmente um preposto	0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total daquele item por dia de atraso ou fração.
2	Atraso na Realização da Reunião de Alinhamento (exceto se a pedido da Administração)	0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total daquele item por dia de atraso ou fração.
3	Atraso na entrega de licenças ou na realização de treinamento	0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total daquele item por dia de atraso ou fração.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas relacionadas na tabela do parágrafo anterior são cumulativas, não podendo ultrapassar, entretanto, o limite de 20% do valor total deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso 1. das licenças entregues não serem aprovadas nos Testes de Conformidade/Ativação (**itens 1, 2 e 5**); 2. dos treinamentos realizados não serem aprovados na fase de Avaliação do Treinamento (**itens 3 e 4**); também serão aplicadas multas correspondentes ao evento número 3 da tabela do parágrafo terceiro, considerando como dias de atraso aqueles compreendidos entre a data de notificação da recusa do objeto à CONTRATADA e a data de entrega das novas licenças/de realização



SENADO FEDERAL

de novo treinamento, descontados, se for o caso, os dias de adiamento por iniciativa do SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula oitava sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO NONO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência, para os itens 1, 2, 3 e 4, de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura até. Para o item 5, a vigência será a partir da data da assinatura do contrato até 36 (trinta e seis meses) contados da entrega das licenças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de _____ de 20__

**DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL**

Representante da Contratada
RG n.º _____
CPF n.º _____

**TESTEMUNHAS:
DIRETOR**

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2013

(Processo nº 002.542/13-7)

ANEXO 04

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
GRUPO 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4200	licença	OfficeStd 2013 SNGL MVL	021-10293	R\$	R\$
2	1800	licença	OfficeProPlus 2013 SNGL MVL	79P-04712	R\$	R\$
VALOR DO GRUPO						R\$
GRUPO 2						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	5	aluno	Treinamento (suporte)		R\$	R\$
4	10	aluno	Treinamento (power-user)		R\$	R\$
VALOR DO GRUPO						R\$



SENADO FEDERAL

ITEM 5						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	1036	licença	CoreCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL (com serviço de atualização SA – Software Assurance)	W06- 00002	R\$	R\$
<u>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</u>						

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.